

07/05/22

160

PROTÓCOLO GERAL	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (Entreponto de Subsistência Militar de Belém/1941) "TEMPLO DA LOGÍSTICA"	NUP / NUD
SALC		

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2021.	EMPENHOS 2021NE <u>256</u>
---	----------------------------

INTERESSADO: 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	UG: 16 <u>0</u> 165
--	---------------------

ÍNDICE – DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVICOS

ANEXO	DOCUMENTO	PÁG
1	Justificativa Para Dispensa	<u>5-2</u>
2	Orçamentos	<u>3-53</u>
3	Mapa Comparativo	<u>52</u>
4	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	<u>53-56</u>
5	Mapa de Risco	<u>57-58</u>
6	SICAF	<u>20</u>
7	(TST) CNDT (Caso necessite)	<u>20</u>
8	(TCU) CIL	<u>2-</u>
9	(CNJ) CNIA	<u>25</u>
10	(Portal da Transparência) CEIS	<u>25</u>
11	(Portal da Transparência) CNEP	<u>25</u>
12	(SIAFI Web) CADIN	<u>22</u>
13	Nota de Crédito	<u>23</u>
14	DIEx Requisitório	<u>24</u>
15	Nota de Empenho	<u>25-26</u>
16	Contrato	<u>27-33</u>

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. ALMOXARIFADO		4. CONFORMIDADE	
2. REQUISITANTE		7.	
3. FISCAL DE CONTRATO		8.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Entreponto de Subsistência Militar de Belém / 1941)

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA

Atendendo o que estabelece o disposto no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e no Art. 51, inciso II, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, JUSTIFICO a necessidade de contratação por meio de dispensa de licitação, pelos seguintes motivos:

A despesa em questão se faz necessária tendo em vista que a Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020, da UASG 160163, 8º Região Militar, no âmbito do GCALC da Gu Belém, venceu em 04 de maio de 2020, e que o pregão substitutivo, Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, da mesma UG, encontra-se em prazo de recurso, não permitindo a emissão de empenhos tempestivos à presente demanda, apresentando os óbices à realização da despesa por meio de licitação.

Outrossim, a demanda de deslocamento em tela será útil à Administração se realizada no mais curto prazo possível, pois trata-se da entrega do objeto do Contrato nº 35/2019-8º RM, embarcação Ferry Boat Mal Bittencourt, cuja conclusão da obra já foi recebida provisoriamente nas instalações da Contratada em Manaus-AM, pela Fiscal Técnica do Contrato. Cabe, a partir de agora, a empresa realizar o transporte e a consequente entrega do bem na Gu de Belém à Contratante, - 8º RM. Neste mister há de se destacar que é de interesse da Administração a supervisão do deslocamento da embarcação com equipe especializada a bordo, a fim de verificar informações importantes para o recebimento definitivo da mesma. Grande parte das verificações necessárias à emissão do TRD exigem que a embarcação esteja em pleno funcionamento e navegando, conforme Projeto Básico da Concorrência nº 01/2019-8º RM. Assim, a condição de embarque da equipe técnica para acompanhamento do deslocamento é extremamente necessária para resguardar a Administração de um recebimento mais eficiente do bem e, não obstante, o atraso na chegada da equipe na Gu de Manaus poderá ensejar na prorrogação do Contrato, bem como contribuir para uma argumentação por parte da Contratada em contrapor dificuldades na entrega do objeto devido ao atraso na chegada da equipe nas instalações da Empresa.

Por fim, do exposto verificam-se as condições que justificam a contratação por meio de dispensa de licitação, visando os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, interesse público, motivação e razoabilidade.

Belém 25 de Maio de 2021




ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN – Ten Cel
OD 8º Depósito de Suprimento

Ebmail

monique.arimatea@eb.mil.br

RES: RES: RES: RES: RES: RES: teste

De : JOSIANE FARIAS <josiane@firstviagens.com.br>
Assunto : RES: RES: RES: RES: RES: teste
Para : "3°SGT MONIQUE ARIMATEA" <monique.arimatea@eb.mil.br>
Cc : 'Luiz first Viagens' <luiz@firstviagens.com.br>

Boa tarde Monique tudo bem?

Já enviamos e-mail solicitando e-mail de contato de algum supervisor responsável para que possamos falar, mas ninguém nos responde.

Enviamos também para setor de licitação e nada, enquanto não tiver contato de algum superior não conseguimos liberar as emissões.

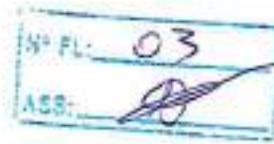
As reserva já expiraram, e na data do dia 04/06 já estão com tarifas absurdas, consegui refazê-las para data do dia 05/06, segue para conferência e aprovação.

Estão com prazo de amanhã as 15h30, se puder passar o contato do superior agradecemos.



Informações Gerais

Loc	Prazo	Filial	Agência	Grupo	Centro de Custo	Usuário	Nome	Criação					
BLH3FH	27/05/2021 - 15:27	CWB	FIRST EVOLUTION	Agência	LUIZ CARLOS FIRSTDO	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS	JOSIANE DOS SANTOS FARIAS	26/05/2021					
Segmentos	Cls	Voo	Saída	Chegada	Status	Classe	Origem	Destino(s)	Equip.	Duração	Base	Bagagem	Esc.



Azi. I	4545	05/06/2021 17:55	05/06/2021 19:00	HK	M	BEL - Belém Val de Cans/Júlio Cesar Ribeiro	MAO - Manaus Eduardo Gomes	-	02:05	M110CX1A	Com bagagem	0
Passageiros												
Faxa Etária		Sobrenome				Nome		Gênero				Status Reserva
ADT		DE OLIVEIRA				ANTONIO ADSON		Masculino				Reservada
ADT		SILVA BATISTA				ALBERT SANDER		Masculino				Reservada
ADT		DE ARAUJO				MARCOS ROBERTO		Masculino				Reservada
Tarifas												
Sobrenome/Name						Tarifa		Tax. Emb.				Total
DE OLIVEIRA/ANTONIO ADSON						R\$ 808,80		R\$ 36,06				R\$ 844,86
SILVA BATISTA/ALBERT SANDER						R\$ 808,80		R\$ 36,06				R\$ 844,86
DE ARAUJO/MARCOS ROBERTO						R\$ 808,80		R\$ 36,06				R\$ 844,86
						R\$ 2.426,40		R\$ 108,18				R\$ 2.534,58

* Somente a emissão garante a tarifa. Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio *

Notas Importantes

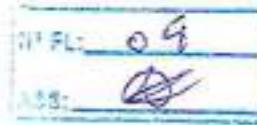
Att.

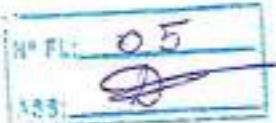
Josiane Farias

Atendimento | +55 41 3085 7050
R. Augusto Stresser 1573 Bl A S101
Hugo Lange Curitiba PR Brasil



first@firstcuritiba.com.br
3085 7050





PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 09/2020

Razão Social: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
 Endereço: SCLN 110 Bloco "C" Loja 44 – Asa Norte – Brasília / DF
 CGC/MF: 05.917.540/0001-58 INSC. GDF: 07.530.054/001-00
 Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A Agência n.º 3478-9 Conta Corrente n.º 120728-8

Contratação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Unitário R\$	Preço Total R\$
GRUPO I	1	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais.	5.560	R\$ 0,01	R\$ 55,60
	2	Serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas. (tarifa administrativa).	1.688	R\$ 0,01	R\$ 26,88
	3	Serviço de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas (tarifa administrativa).	2.688	R\$ 0,01	R\$ 26,88
	4	Serviço de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens rodoviárias. (tarifa administrativa).	970	R\$ 0,01	R\$ 9,70
	5	Serviço de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias (tarifa administrativa).	970	R\$ 0,01	R\$ 9,70
	6	Serviço de emissão de bilhetes de passagens fluviais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens fluviais (tarifa administrativa).	970	R\$ 0,01	R\$ 9,70
	7	Serviço de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens fluviais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens fluviais (tarifa administrativa).	970	R\$ 0,01	R\$ 9,70
	8	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	1.740	R\$ 1.000,00	R\$ 1.740.000,00
	9	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	2.312	R\$ 100,00	R\$ 231.200,00
	10	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	8.527	R\$ 10,00	R\$ 85.270,00
	11	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	59.019	R\$ 1,00	R\$ 59.019,00
	12	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	1.013.628	R\$ 0,01	R\$ 10.136,28
Total					R\$ 2.125.773,44

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Decolando

turismo

DECLARAMOS QUE:

- I- Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;
- IV - Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

Nome: Levi Jerônimo Barbosa
Endereço: SCLN 110 Bloco C loja 44 – Asa Norte
CEP: 70.753-530 Cidade: Brasília/DF
CPF: 343.567.201-30 Cargo/Função: Diretor RG: 861.593 Órgão Expedido: SSP/DF
Naturalidade: Diamantópolis -GO Nacionalidade: Brasileira

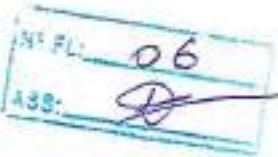
Brasília, 20 de Abril de 2020.


DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
Levi Jerônimo Barbosa
Diretor



AEROTUR

WWW.AEROTUR.COM.BR



NATAL/RN, 20 DE ABRIL DE 2020.

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (GOV. DAS ARMAS DA PROV. DO PA/ 1821)
 REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO
 RUA JOÃO DIOGO, 458, COMÉRCIO – BELÉM/PA – CEP 66.015-175

Ref.: ÍNDICE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 64319.040726/2U20-36
 UASG 160.163

Prezados Senhores,

A empresa Agência Aeretur Ltda, estabelecida à Rua Apodi, 583, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, CNPJ no Ministério da Fazenda - sob o N.º 08.030.124/0001-21, Inscrição Municipal N.º 101.414-5, fone PABX's (0xx 84 3220.2999) e FAX's (0xx 84 3211 5715), e-mail: adriano@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br, por intermédio da sua representante legal, Maria Amélia Carvalho Gomes, Empresária, brasileira, casada, portadora do RG N.º 364.876 SSP/RN, CPF N.º 596.681.804-53, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, N.º 864, Aptº 201, CEP 59.014-020 – Petrópolis, Natal/RN, conforme Edital e fins das necessidades desta **COMANDO DO EXÉRCITO, APRESENTAMOS:**

1. PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES DIVERSAS

1.01 Declaração – Identificação do Licitante	04
1.02 Declaração – Dados Bancários	04
1.03 Declaração – Dados da Representante Legal – Assinatura do contrato	04
1.04 Declaração – Objeto/ Especificação	04
1.05 Declaração – Validade da Proposta	04
1.06 Declaração – Prazo de Execução dos Serviços e Estrutura para Execução	05
1.07 Declaração – Condições de Pagamento	05
1.08 Declaração – Planilha de Preços em Reais (Preço de Referência)	05
1.09 Declaração – Valores	06
1.10 Declaração – Companhias Aéreas	06
1.11 Declaração – Trabalho de Menor	06
1.12 Declaração – Trabalho Degradante ou Forçado	06
1.13 Declaração – Inexistência de Fato Superveniente	07
1.14 Declaração – Idoneidade	07
1.15 Declaração – Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho	07
1.16 Declaração – Empresa de Pequeno Porte (EPP)	07
1.17 Declaração – Ciência e Concordância aos Termos e Condições do Edital e Anexos	07
1.18 Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	07
1.19 Declaração – Ferramenta de Informática	08
1.20 Declaração – Sistema de Gestão de Viagens Corporativas	08
1.21 Declaração – Não Acréscimo de Qualquer Encargo	08
1.22 Declaração – Elaboração indep. de Proposta e Alcance conforme Marco Legal Anticorrupção	08
1.23 Declaração – Requisitos de Sustentabilidade	09
1.24 Declaração – Resoluções	09
1.25 Declaração – Pessoa com Deficiência	10
1.26 Declaração – Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência	10

1.27 Declaração – Pessoal Técnico	10
2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
2.01 Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	11
2.02 Contrato Social (Termo Aditivo n. 13 após adequação)	
2.02.01 Autenticação 56491411191227570744-1 a 56491411191227570744-4	12
2.02.02 Contrato Social (Termo Aditivo n. 13 após adequação)	13
2.03 Documento de Identificação Sócios	
2.03.01 Sócia e Representante Legal	
2.03.01.01 Autenticação 56491411191227570526-1	17
2.03.01.02 Documento de Identificação Maria Amélia Carvalho Gomes	18
2.03.02 Sócio	
2.03.02.01 Autenticação 56490204191620060198-1	19
2.03.02.02 Documento de Identificação Bernardo Carvalho Gomes	20
2.04 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUNCERN)	21
2.05 Procuração Pública	
2.05.01 Autenticação Procuração 56491411191227570656-1	22
2.05.02 Procuração Pública	23
2.05.03 Documento Identificação Procurador	
2.05.03.01 Autenticação Documento 56491411191227570630-1	24
2.05.03.02 Documento de Identificação (José Mauricio Fernandes de Araújo)	25
2.06 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	26
2.07 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal	
2.07.01 Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município do Natal/RN	27
2.07.02 Consulta Contribuinte do Estado do RN	28
2.08 Certidões da Prefeitura Municipal do Natal/RN	
2.08.01 Certidão Negativa de Débitos relativo aos Tributos do Município de Natal/RN	29
2.08.02 Certidão Negativa de Débitos Mobiliaria	30
2.09 Certidão Negativa de Débitos relativo aos Tributos do Estado do Rio Grande do Norte	31
2.10 Certidão Negativa de Débitos relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	32
2.11 Certidão Trabalhista	
2.11.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	33
2.11.2 Certidão Negativa de Inspeção Trabalhista (CNIT)	34
2.12 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	35
2.13 Certidão de Falência	36
2.14 Certidão Cadastro Junto ao Ministério do Turismo (EMBRATUR)	37
2.15 Certificado International Air Transport Association (IATA)	
2.15.01 Autenticação 56491202191117030651-1 a 56491202191117030651-3	38
2.15.01 Tradução Juramentada	39
2.15.02 Certificado IATA	40
2.15.03 Selo Encerramento Tradução Juramentada	41
2.16 Global Distribution System AMADEUS	
2.16.01 Autenticação 56492008191433240939-1	42
2.16.02 Certidão AMADEUS	43
2.17 Sistema de Web Service	
2.17.01 Web Travel Solution - WTS	
2.17.01.01 Autenticação 56492008191433240899-1	44
2.17.01.02 Certidão WTS	45
2.17.02 Wooba Sistemas de Informática	
2.17.02.01 Autenticação	46
2.17.02.02 Certidão WOABA	47

2.18 Atestados de Capacidade Técnica	
2.18.01 Banco do Nordeste S.A.	
2.18.01.01 Autenticação 56490711191221360989-1	48
2.18.01.02 Atestado Banco do Nordeste S.A.	49
2.18.02 Senado Federal	50
2.19 Declaração das Companhias Aéreas	
2.19.06 Companhias Brasileiras	
2.19.06.01 LATAM	
2.19.06.01.01 Autenticação 251531732F5E41808ADF6AF0272B9FC7	56
2.19.06.01.02 Declaração LATAM	57
2.19.06.02 GOL	
2.19.06.02.01 Autenticação	58
2.19.06.02.02 Declaração GOL	59
2.19.06.03 AZUL	
2.19.06.03.01 Autenticação	60
2.19.06.03.02 Declaração AZUL	61
2.19.06.04 PASSAREDO	
2.19.06.04.01 Autenticação	62
2.19.06.04.02 Declaração PASSAREDO	63
2.20 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	
2.20.01 Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital	64
2.20.02 Termos de Abertura e Encerramento	65
2.20.03 Balanço Patrimonial	66
2.20.04 Demonstração de Resultado do Exercício	67
2.20.05 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	68
2.20.06 Demonstrativo dos Índices	69
2.20.06 Notas Explicativas	75
2.21 Certidão de Regularidade Profissional (CRC/RN)	80
2.22 Documento Menor com Deficiência	81
2.23 Informação Complementar	
2.23.01 Contrato BANCO DO NORDESTE	87
2.23.02 Contrato SENADO	112-140
2.24 Certificado junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagens – ABAV	141
2.25 Dispensa de Alvará	

NATAL/RN, 20 DE ABRIL DE 2020.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (GOV. DAS ARMAS DA PROV. DO PA/ 1821)
REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO
RUA JOÃO DIOGO, 458, COMÉRCIO – BELÉM/PA – CEP 66.015-175

Ref.: PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÕES DIVERSAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64319.040726/2020-36
UASG 160.163

Prezados Senhores,

A empresa Agência Aerotur Ltda, estabelecida à Rua Apodi, 583, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, CNPJ no Ministério da Fazenda - sob o N.º 08.030.124/0001-21, Inscrição Municipal N.º 101.414-5, fone PABX's (0xx 84 3220.2999) e FAX's (0xx 84 3211 5715), e-mail: adriano@aerotur.com.br; tatiana.martins@aerotur.com.br, por intermédio da sua representante legal, Maria Amélia Carvalho Gomes, Empresária, brasileira, casada, portadora do RG N.º 364.876 SSP/RN, CPF N.º 596.681.804-53, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, N.º 864, Aptº 201, CEP 59.014-020 – Petrópolis, Natal/RN, conforme Edital e fins das necessidades desta **COMANDO DO EXÉRCITO, APRESENTAMOS:**

1. PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES DIVERSAS

1.01. DECLARAÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: AGÊNCIA AEROTUR LTDA

CNPJ: 08.030.124/0001-21 Insc. Estadual: ISENTEA Insc. Municipal: 101.414-5

Endereço: RUA APODI, 583, TIROL Cidade: NATAL/RN CEP: 59.020-130

Telefone: 84 3220 2999 Fax: 84 3201 2515

E-mail: comercial@aerotur.com.br, adriano@aerotur.com.br, tatiana.martins@aerotur.com.br

1.02. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil S/A	nº: 001	Agencia: 0022-1	C/Corrente nº: 52.714-9	Praça: Natal/RN
Centato: Tatiana Bezerra		Telefone: 84 4003 3001 / 9 8896 9123	E-mail: empresas0022058@bb.com.br	

1.03. DECLARAÇÃO – DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL – ASSINATURA DO CONTRATO

No caso de adjudicação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados da nossa representante legal:

Nome: Maria Amélia Carvalho Gomes	CPF: 596.681.804-53	RG: 364.876 SSP/RN
Cargo/ Função: Diretor Executiva	Naturalidade: Recife/ PE	Nacionalidade: Brasileiro
Telefone: 84 3220 2980	Celular: 84 9 9402 2334	E-mail: adriano@aerotur.com.br
Endereço: Rua Dionísio Filgueira, 864, Aptº 201, Petrópolis		Cidade: Natal/ RN CEP: 59.014-020

1.04. DECLARAÇÃO – OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.

1.05. DECLARAÇÃO – VALIDADE DA PROPOSTA

Declararmos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua abertura.

1.06. DECLARAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que disporemos, ao tempo da execução contratual, de estrutura física, humana e de equipamentos adequados à realização dos serviços, com pessoal próprio, treinado e habilitado, equipamento de escritório adequado, linha privada e terminais de computadores que possibilitem a comunicação imediata com a Central ou concessionária de linhas aéreas.

Para fins de melhor viabilidade nos entendimentos dispomos de:

DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE
Servidores	8	Armazenamento (Nuvem)	3
Storages	2	Contas de E-mail	125
Switches	11	Armazenamento Alocado	6,22 TB
Access Point	9	Armazenamento Utilizado Real	3,85 TB
No Breaks Corporativos	1	Armazenamento Livre Virtual	1,68 TB
Solução de Backup	2	Armazenamento Livre Real	4,65 TB
DVR	4	Digitronco	1
Estações	75	Linhos Fixas	13
Notebooks	20	Linhos Móveis OI	2
Virtual Servers	11	Linhos Móveis TIM	45
Links de Dados	8	Modems 4G	6

Declaramos ainda que disponibilizaremos toda a nossa estrutura para atendimento imediato da demanda decorrente do presente processo, inclusive nossa equipe técnica, em particular, do contrato a ser firmado e que a entrega do serviço transcorrer imediatamente a solicitação.

Oportunamente declaramos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente a natureza do trabalho a ser desenvolvido ao ponto de não suscitarmos quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças de natureza técnica, tão pouco, de natureza financeira, razão pelo qual assumimos total responsabilidade por este documento.

1.07. DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos plena ciência e concordância com a condição prevista no Edital em referência e seus anexos.

1.08. DECLARAÇÃO – PLANILHA DE PREÇOS EM REAIS (PREÇO DE REFERÊNCIA)

GP	ITEM	COD SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
	1	3719	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais.	Serviço	5.560	R\$ 0,01	R\$ 55,60
1	2	3719	Serviço de emissão de bilhetes de passagens aéreas. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas (tarifa administrativa).	Serviço	2.688	R\$ 81,67	R\$ 219.528,96
	3	3719	Serviço de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas (tarifa administrativa).	Serviço	2.688	R\$ 81,67	R\$ 219.528,96

4	3719	Serviço de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens rodoviárias. (tarifa administrativa)	Serviço	970	R\$ 81,67	R\$ 79.219,90
5	3719	Serviço de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias (tarifa administrativa)	Serviço	970	R\$ 81,67	R\$ 79.219,90
6	3719	Serviço de emissão de bilhetes de passagens fluviais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens fluviais. (tarifa administrativa)	Serviço	970	R\$ 81,67	R\$ 79.219,90
7	3719	Serviço de alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens fluviais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens fluviais (tarifa administrativa)	Serviço	970	R\$ 81,67	R\$ 79.219,90
8	3719	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	Serviço	1.740	R\$ 1.000,00	R\$ 1.740.000,00
9	3719	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	Serviço	2.312	R\$ 100,00	R\$ 231.200,00
10	3719	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	Serviço	8.527	R\$ 10,00	R\$ 85.270,00
11	3719	Repasso do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxas e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	Serviço	59.019	R\$ 1,00	R\$ 59.019,00

	12	3719	Repasse do valor da passagem aérea, rodoviária e fluvial. O repasse compreende os valores da passagem (aérea, rodoviária e fluvial), taxas de embarque, outras taxes e multas devidas às companhias aéreas, rodoviárias e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens adquiridas.	Serviço	1.013.628	R\$ 0,01	10.136,28
Valor Total: Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos.							R\$ 2.881.618,40

1.09. DECLARAÇÃO – VALORES

Declaramos, sob as penas da Lei, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos concedidos.

Na oportunidade, declaramos que os preços serão irreajustáveis durante a validade da proposta.

TARIFA: Acrescemos ainda que as tarifas a serem praticadas, inclusive as promocionais, serão aquelas devidamente registradas na Agência Nacional de Aviação Civil, conforme disponibilizadas pelas Companhias aéreas.

1.10. DECLARAÇÃO – COMPANHIAS AÉREAS

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de operar perante as Companhias de Transporte aéreo Nacionais e Internacionais.

Por oportuno, declaramos que estamos autorizados a emitir e comercializar passagens das companhias aéreas TAM, GOL, AZUL e PASSAREDO, bem como todas as demais companhias regulares do mundo.

1.11. DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que nos encontramos, portanto, em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998.

Oportunamente declaramos que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

1.12. DECLARAÇÃO – TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

1.13. DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da nossa habilitação e temos ciência da obrigatoriedade de declarar na eventualidade de sua ocorrência.

Na oportunidade, declaramos, portanto, que nos encontramos inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Em específico, não

possuímos impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n. 10.218/1990, tão pouco seu pena de Interdição temporária de direito de que trata o art. 10 da Lei n. 9.605, de 12/02/1998.

1.14. DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de direito, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Acrescemos ainda que temos plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.15. DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.16. DECLARAÇÃO – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos legais para efeito de qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que:

- Atendemos os requisitos previstos na Lei Complementar n. 123/2016, em particular ao artigo 3º;
- Possuímos registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte Indicando que nos enquadramos como EPP;
- Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedemos o limite de faturamento referente ao enquadramento como EPP.

Oportunamente, declaramos ainda que não somos optante do Simples Nacional e que não nos encontramos em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

1.17. DECLARAÇÃO – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos, cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

Por oportuno, declaramos ainda que possuímos todas as condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das companhias aéreas. (art. 8º da Instrução Normativa n. 003/2015 SLTI/MP).

Acrescemos ainda que a operacionalização transcorrerá de imediato, conforme solicitações efetuadas pela CONTRATANTE e dentro da expectativa contida no Edital e seus anexos.

1.18. DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos no Pregão em referência e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Oportunamente, pertinente ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, disponibilizaremos todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

1.19. DECLARAÇÃO – FERRAMENTA DE INFORMÁTICA

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos de recurso de informática "Sistema de Auto-Agendamento" (Online Booking Tool) que permite comunicação direta e aquisição de passagens em tempo

real, "on line", com os Terminais das Companhias Aéreas Nacionais e Internacionais. Acrescemos ainda que além dos sistema de Web Service, dispomos de acesso ao sistema de distribuição Amadeus.

Por oportuno, declaramos pleno atendimento as exigências contidas no Edital e Anexos e que as aquisições dos bilhetes de passagens aéreas ocorrerão diretamente das companhias aéreas e que disponibilizaremos todo o suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponível para a execução do objeto deste presente processo licitatório.

1.20. DECLARAÇÃO – SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS

Declaramos, sob as penas da lei, que estenderemos integralmente à Contratante todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, em relação às tarifas e descontos, entre outros, obrigando-nos a repassar integralmente à contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas Companhias Aéreas, sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam os descontos publicados ou não.

Oportunamente, declaramos que dispomos de todo o recurso necessário ao perfeito atendimento das exigências contidas no Edital em referência e seus anexos, tais como mão de obra qualificada, equipamentos necessários e suficiente etc para desempenharmos na íntegra as exigências contidas no Edital em referência e seus anexos. Acrescemos ainda que os acessos serão franqueados gratuitamente.

1.21. DECLARAÇÃO – NÃO ACRÉSCIMO DE QUALQUER ENCARGO

Declaramos, sob as penas da lei, que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelo serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio da Taxa de Transação (*Transaction Fee*), taxa esta critério de julgamento do presente Certame.

1.22. DECLARAÇÃO – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014,

tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante abuso, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

1.23. DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Oportunamente, declaramos que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos de que trata a LEI DE CRIMES AMBIENTAIS N. 9.605, DE 12/12/1998 e que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLT.

1.24. DECLARAÇÃO – RESOLUÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, em fase do disposto no inc. VI do art. 2º e art. 3º da Resolução n. 07 de 18/10/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016 e Resolução n. 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

(X) Não há em nosso quadro societário cunjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Acrescemos ainda que temos plena ciência da obrigatoriedade de comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e que nos responsabilizamo-nos pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 229 do CP).

1.25. DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos, sob as penas da lei, em incentivo ao que estabelece o art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que possuímos pessoa com deficiência.

1.26. DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LEI 8.213/ 1991

A Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O seu Art. 93 estabelece que "a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados	2%;
II – de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV – de 1.001 em diante	5%"

Oportunamente, declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa contém menos de 100 (cem) colaboradores e, mesmo diante da desobrigação, dispomos de colaborador com deficiência em nosso quadro de colaboradores.

1.27. DECLARAÇÃO – PESSOAL TÉCNICO

Declaramos, as penas da lei, que durante toda a vigência contratual manteremos os atendimentos objeto do presente processo licitatório, por meio de colaboradores treinados e plenamente habilitados para o objeto, bem como que manteremos as responsabilidades abaixo para os devidos contatos fins:

Gestão Governamental (Turismólogo)

Michell Bassani Valle B da Silva (84 9 9108 8115) michell@aerotur.com.br

Gestão Contrato (Administradora de Empresa)

Tatiana Martins (84 9 9624 5622) tatiana.martins@aerotur.com.br

Supervisão Faturas (Graduando em Administração de Empresa)

Ricardo Souza (84 9 9419 1762) conferencia01@aerotur.com.br

Supervisão Aeroporto (24h – Inclusive aos sábados, domingos e feriados)

Ralyson Adyson Marques da costa Soares (84 9 9423 8726) ralyson.soares@aerotur.com.br

TELEFONE 0800 884 2999

08.030.124/0001-21

AGÊNCIA AEROTUR LTDA

**Rua Apodi, 583 - Tirol
CEP: 59.020-130
Natal - RN**

José Maurício Fernandes de Araújo

CPF 466.718.114-15 · RG 910.378 SSP/RN



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

(Entreponto de Subsistência Militares de Belém/1941)

Nº FL: *CD*
ASS: *CD*

Belém-PA, 25 de maio de 2021.

MAPA COMPARATIVO

PROPOSTAS EXAMINADAS COM A FINALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Serviço de Agenciamento e Compra de Passagem Aérea	serviço	3	R\$ 844,86	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.534,58	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

EMPRESA		CNPJ
1	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	10.255.350/0001-52
2	AGÊNCIA AEROTUR LTDA	08.030.124/0001-21
3	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	05.917.540/0001-58
MENOR VALOR		R\$ 844,86

Monique Vanessa Arimateá Lima
MONIQUE VANESSA ARIMATEÁ LIMA – 3º SGT
Auxiliar da Fiscalização Administrativa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**
(Entreposto de Subsistências Militares de Belém/1941)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(Processo Administrativo nº 64454.002603/2021-23)

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de Empresa para Prestação de Serviços de agenciamento e compra de passagem Aérea, para atender as necessidades do 8º Depósito de Suprimento.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O 8º Depósito de Suprimento é uma Organização Militar responsável pelo gerenciamento e distribuição de grande variedade de gêneros e materiais para todos os quartéis do Exército no âmbito da 8ª Região Militar, cuja área de abrangência envolve aproximadamente dois milhões de quilômetros quadrados, vale dizer 25% do território nacional, percorrendo os estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins, utilizando os modais Rodoviário e Fluvial.

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento e compra de passagem aérea com a finalidade de atender demanda do Pelotão de Transporte da Organização Militar, visando o deslocamento do Ferry Boat de Manaus para Belém, sendo este a mais recente aquisição de embarcação adquirida.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Comprovação de que o fabricante do modelo indicado das impressoras possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado de toner, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).


Monique

- Outro critério a ser priorizado nas especificações é a adoção de um plano de descarte ou reuso dos ativos de TI a serem contratados, haja vista que na sua fabricação são usadas substâncias que lhes conferem durabilidade, desempenho e proteção, contudo, quando chegam ao final do seu ciclo de vida esses elementos, tais como mercúrio, chumbo, fósforo e cádmio, podem representar riscos à saúde da natureza e do homem se não forem descartados adequadamente.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a pesquisa de mercado houve dificuldade de encontrar licitação desse objeto e essa administração teve que realizar uma dispensa de licitação devido à urgência para o cumprimento da missão quanto ao deslocamento do ferry boat, haja vista o Pregão de uso expirou no mês corrente, tão logo sendo necessário efetuarmos Dispensa de Licitação.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O 8º Depósito de Suprimento precisa realizar uma licitação que compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e compra de passagem aérea na qual, ao fim do processo dispensa, a empresa vencedora será contratada de imediato, respeitando as demandas existentes.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme diretriz do Comandante do 8º D Sup foi autorizado a ida de três militares, sendo um Tenente, um Sargento e um Soldado do Efetivo profissional, os quais são habilitados para o acompanhamento e providências se necessário durante o deslocamento da embarcação.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os orçamentos foram feitos com três empresas: Firts Evolution Viagens e Turismo Eireli, Agência Aerotur Ltda e Decolando Turismo e Representações Ltda- EPP, onde a primeira teve o menor valor sendo a selecionada.

A Equipe de Planejamento elaborou o Mapa Comparativo dos preços propostos pelas empresas que forneceram orçamentos.

7 – DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do objeto contratual deverá ser feita a uma única empresa a fim de garantir a economia de escala para esta Administração. Outrossim, tal medida permite racionalizar os custos com pessoal dedicado as atividades de planejamento da contratação, da escolha do fornecedor e de gestão e fiscalização do contrato, em consonância com os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência.

Entende-se que o conjunto de serviços a ser contratado no processo em referência, será não a soma das partes, mas um conjunto de serviços num único sistema e que trará em seu bojo vantagens, como: a padronização, compatibilidade de equipamentos e trará como consequência a redução do numero de deslocamentos de técnicos entre as diversas unidades para acompanhar e gerenciar os serviços de forma remota e segura.

A presente licitação será composta de um único Grupo com três itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para este certame não se faz necessária à realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A logística de suprimento do 8º D Sup é traduzida, em resumo, pela importante missão de realizar o apoio logístico em suprimento e transporte das diversas classes, às Organizações Militares integrantes do Comando Militar do Norte, de forma eficiente e eficaz. O foco principal é suprir as organizações, de modo a dar suporte ao cumprimento das missões operacionais.

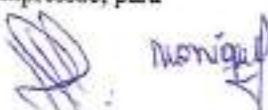
A metodologia da gestão, aplicada às atividades fim e meio desta OM logística, objetiva o aperfeiçoamento e correção de procedimentos, de modo a refletir na excelência do apoio às Unidades orgânicas do Comando Militar do Norte.

O Plano de Gestão, documento que consolida as estratégias do Planejamento Estratégico Operacional, é ferramenta de controle da chefia, e é alvo de revisões anuais, de modo a alinhar-se, no caso do 8º D Sup, ao planejamento estratégico da 8ª Região Militar, escalão enquadramento desta Organização de Apoio. Impede ressaltar que o Plano de Gestão também é ferramenta de governança e de transparéncia da utilização dos recursos públicos, já que é documento que compõe a Tomada de Contas Anual, a ser submetida ao crivo do Tribunal de Contas da União.

Objetivos estratégicos:

- 1 - Cooperar para consolidação do CMN;
- 2 - Contribuir para elevação do nível de Operacionalidade do CMN;

Estudos Técnicos Preliminares – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Outsourcing de impressão, para atender as necessidades do 8º Depósito de Suprimento.



- 3 - Aperfeiçoar o Sistema logístico da 8ª Região Militar;
- 4 - Aperfeiçoar a Gestão dos Processos;
- 5 - Compatibilizar e aprimorar a gestão dos recursos Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais;
- 6 - Valorizar o pessoal e a família militar da OM;
- 7 - Ampliar a interação com a sociedade e projetar a imagem do Exército Brasileiro.

O Plano de Gestão do 8º D Sup está disponibilizado na página <http://intranet.8dsup.eb.mil.br/index.php>.

10 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados almejados consistem em obter empresa para a prestação dos serviços de agenciamento e compra de passagem aérea no 8º Depósito de Suprimento. Atendendo as solicitações da melhor maneira possível e repassando qualquer tipo de problema ao fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A empresa contratada deve solucionar os problemas específicos em curto período de tempo, evitando assim que este órgão provedor não pare suas atividades rotineiras.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para os militares que se deslocarão será necessário alojamento para permanecerem durante os dias necessários durante a estadia, bem como café da manhã, almoço, janta e ceia, bem como alimentos de gênero de QS e QR durante o deslocamento para Belém.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável para a Administração, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Belém-PA, 25 de Maio de 2021.

8º D Sup – n° Fl
Ass: 

monique
MONIQUE VANESSA ARIMATÉA LIMA – 3º Sgt
Chefe da Equipe de Planejamento

✓

Verificado em 26 de Mai.0 de 2021.



MARCO AURÉLIO RODRIGUES SILVEIRA JUNIOR – Cap
Fiscal Administrativo

Aprovo em 26 de Mai.0 de 2021.



ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN – Ten Cel
Ordenador de despesas



Nº FL: 18
Ass: [Assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
(ENTREPOSTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DE BELÉM/1941)**

MAPA DE RISCOS

(Processo Administrativo nº. 64454.002603/2021-23)

FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01: Recurso orçamentário não descentralizado para a missão	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano
1.	Militares impossibilitados de deslocamento para a cidade de Manaus.
Id	Ação Preventiva
1.	Verificação da descentralização do recurso até 02 dias antes da viagem para empenho à empresa.
Id	Ação de Contingência
1.	Viabilizar outros recursos em condições de serem empenhados.
	Responsável
	Equipe de Planejamento da Contratação / Ordenador de Despesas
	Equipe de Planejamento da Contratação / Ordenador de Despesas

RISCO 02: Pesquisas de Preços com os Fornecedores	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Id	Dano
1.	Valor encontrado está abaixo dos preços praticados no mercado.
Id	Ação Preventiva
1.	Fazer Pesquisas de mercado para confrontar o preço encontrado.
Id	Ação de Contingência
1.	Solicitar orçamentos a fornecedores para mais celeridade no processo de elaboração dos preços.
	Responsável
	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Equipe de Planejamento da Contratação.

Belém-PA, 25 de Maio de 2021.

monique
MONIQUE VANESSA ARIMATÉA LIMA – 3º Sgt
Chefe da Equipe de Planejamento

monique

Nº FL: 58
Ass: 

Aprovo em 26 de maio de 2021.


MARCO AURÉLIO RODRIGUES SILVEIRA JUNIOR
Fiscal Administrativo



20
Ass:

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.255.350/0001-52 DUNS®: 899561704
Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
Nome Fantasia: FIRST EVOLUTION
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Ligar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades: consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/09/2021

FGTS Validade: 10/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/05/2021 (*)

Receita Municipal Validade: 19/05/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2021 16:24:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

28
11/05/2021

TreasuryNACIONAL

Data e hora da consulta: 25/05/2021 16:26:44
Usuário: 02497036210

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Titulo:	Situação	Total de Registros
10255350	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	Adimplente	0
		Há até 30 dias:	
		Há mais de 30 dias:	

Código

Credor

Data/Hora de Inclusão

* Registros incluídos há até 30 dias.

24/05/21 10:45

USUARIO: W. HOLANDA

DATA EMISSAO : 21Mai21 VALORIZACAO : 21Mai21 NUMERO : 2021NC401272
 UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160165 / 00001 - 8. D SUP

Nº FL: 23
 ASS: 

OBSERVACAO

B6PJT21PDR02SF002#AQS DE PSG AEREA P DESLOCAMENTO DA TRIPULACAO DE FERRY BOAT
 ADQUIRIDO EM MANAUS-AM . EMPENHO IMEDIATO. NC EME 2021NC001498. USO OBRIGATORIO DE SCDP.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESP	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171438	0100000000	339033		160165	MD00068PASI	3.000,00

LANCADO POR : 70318468115 - AURICELIA UG : 160502 21Mai21 10:44
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Destino: Fisc ADM

Data: 24/05/2021

Despacho: aquisição de passageiros para equipe
do Ferry Boat (tentar adquirir 3 passageiros)



ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN - Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 8º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Entreposto de Subsistência Militares de Belém/1941)

DIEEx Requisitório Nr 02- S4

Do Chefe da seção do S4
Ao Ordinador de Despesas
Assunto Contratação de Serviço

Nos termos do Art 13 da IG 12-02, aprovada pela Port. Min. nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito providências no sentido de aprovar a contratação de serviço para atender a prestação de aquisição de passagem aérea

ND	SI	ITEM	COD.	SIA SG	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33		1		3719	Serviço de Agenciamento e compra de passagem aérea	Sv	1	102553500001-52	FIRST Agência de viagem	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL										R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Monique Vanessa Arimatéa Lima - 3º SGT
MONIQUE VANESSA ARIMATÉA LIMA - 3º SGT
Fiscal de Contrato

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a aquisição/contratação da presente demanda na modalidade Dispensa, para tanto devendo utilizar da seguinte Nota de Crédito e o seguinte tipo de empenho:
Tipo de Empenho Data/Nr NC

Estimativo 2021NC401272 - 21MAI21 MD00068PASI P1 Prazo de Empenho Imediato
OD 8º D Sup ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN - TC

Nº FL: 25
ASS:

Data e hora da consulta: 27/05/2021 09:20
Usuário: 02497035210

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160165	8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.613.461/0001-04	RODOVIA ARTUR BERNARDES, 8400, PRATINHA II	66616-000
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	32580300

Ano	Tipo	Número
2021	NE	216

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171438	0100000000	339033	160165	MD00068PAS1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/05/2021	Estimativo	00000.000002/2021-05	0,0000	3.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI	80040-310
Endereço		
AUGUSTO STRESSER 1573 JUVEVE		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 30857050

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

SV DE AGENCIAMENTO E COMPRA DE PASSAGEM AEREA (SI-01) CONF DIEX 02-S4 DE 27MAI21
DISPENSA 21/2021 - 2021NC401272-DEC DE 21MAI21

Local da Entrega

Informação Complementar

16016506000212021

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME




Data e hora da consulta: 27/05/2021 09:20
Usuário: 02497035210

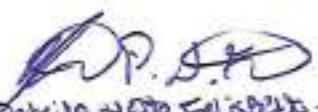
Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00

Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Serviço de agenciamento e compra de passagem aérea	3.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2021	Inclusão	1,00000	3.000,0000	3.000,00


ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN
Ordenador de Despesas
MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA - MRP OF
Gestão Financeira



Nº FL: RG
ASS: [Assinatura]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Entreponto de Subsistência Militares de Belém/1941)

TERMO DE CONTRATO NR 04/2021 – 8º D DUP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO E A
EMPRESA FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO
EIRELI.

A União, por intermédio do 8º Depósito de Suprimento com sede na Rodovia Artur Bernardes, nº 8400 na cidade de Belém /Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.613.461/0001-04, neste ato representado pelo **ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 09 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº 003.708.239-66, portador da Carteira de Identidade nº 052.142.684-1, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.255.350/0001-52, sediado na Rua Augusto Stresser, Nº 1573 - Juveve, CEP nº 80.040-310 em Curitiba /PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50298615, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 905.415.459-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000001/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 20/2021 do 8º D Sup, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas no âmbito do território nacional, destinadas a atender o 8º Depósito de Suprimento.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao empenho de Dispensa de Licitação 21/2021 do 8º D Sup.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com inicio na data de 26 de maio de 2021 e

ANTONIO
AUGUSTO
ALVES
CESCHIN
370823966

Agencia de Reservas
Número de Conta:
Agencia de Reservas
Augusto Alves
CEP: 66010-000
Data: 22/05/2021
16:36:16 03:00

Contrato 04 2021 do 8º Depósito de Suprimento

08
[Assinatura]

[Assinatura]

encerramento em 26 de novembro de 2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160165

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171438

Elemento de Despesa: 339033

PI: MD00068PAS1

- 4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme ateste dos serviços.

- 5.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.3 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 - O prazo de validade;

5.3.2 - A data da emissão;

5.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4 - O período de prestação dos serviços;

Nº FL: 28
ASS:

5.3.5 - O valor a pagar; e

5.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1 - Não produziu os resultados acordados;

5.5.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

5.5.7 - sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante.

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.11 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual (6%)

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos da contratação.

- 8.4 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 8.5 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.8.1 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço de fornecimento de bilhete de passagens, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8.3 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.8.4 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.8.5 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.9 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.10 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 8.11 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.12 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.13 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nas emissões de passagens;
- 9.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.1.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.7 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.8 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.9 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.20 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Nº FL: 20
Assinatura

- 9.1.21 - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 9.1.21.1 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 9.1.21.2 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 9.1.21.3 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1 - Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;
- 9.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.2.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que prestarão o serviço ao órgão;
- 9.2.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição civil de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.2.10 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 9.2.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 9.2.12 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.18 - Informar o nome do responsável para representá-la perante a CONTRATANTE, o qual deverá informar o andamento do serviço. Qualquer alteração do responsável pela execução dos serviços, objeto deste termo, deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização do serviço;
- 9.2.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 9.2.20 - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.2.21 - Executar o objeto do presente serviço de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;
- 9.2.22 - Manter, durante todo o período da execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.23 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, nem tampouco acarretará acréscimo do valor estipulado;
- 9.2.24 - Responsabilizar-se, resarcindo todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 9.2.25 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 9.2.26 - No caso da contratação do serviço de transporte, a CONTRATADA deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários; e
- 9.2.27 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho de sua frota.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1 - inexequível total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.1.4- comportar-se de modo iniciante

11.1.5 - cometar fraude físcal

11.1.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sancções:

11.2 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.1 - Multa de-

11.2.1.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

11.2.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida:

11.2.1.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme

detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

- 11.5.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.5.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito prévio e ampla defesa.
- 12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1 - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 - indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1 - É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

Nº FL: 33

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém-PA, 26 de maio de 2021.

ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN003708 23966	A assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN003708 Data: 22/05/2021 18:10:08 -03:00
--	---

ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN – Ten Cel
Ordenador de despesas



6/1/2021

LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
Representante Legal
CPF nº: 905.415.459-49

Empresa: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI

Testemunhas:

FREDERICO DA MATTA MAINIERI – 3º SGT
Auxiliar da SALC

Monique
MONIQUE VANESSA ARIMATEA LIMA – 3º SGT
Auxiliar do S4

ANTONIO
AUGUSTO
ALVES
CESCHIN0037⁰⁵
0823966

Atestado de Firma
deposado por ANTONIO
AUGUSTO ALVES
CECHIN003700318
Data: 2021-03-27
16:18:18 -03'00'

Contrato 04 2021 do 8º Depósito de Suprimento

LL

Monique